

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**LEI COMPLEMENTAR N. 166/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2.017.**

---

**AUTOR: MESA DIRETORA**

---

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA 1 DO ANEXO II E TABELAS 1 E 2 DO ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 24 DE ABRIL DE 2002 QUE 'INSTITUI O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Tabela 1 – Cargos Efetivos, Grupo ocupacional III – Técnico de Nível Médio – TNM, Cargo: Técnico em contabilidade, da Lei complementar nº 07, de 2002, que passa a vigor conforme anexo I, desta lei.

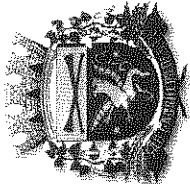
**Art. 2º** Ficam alteradas a Tabela 1 - Cargos Efetivos em Extinção, cargo: escriturário e a Tabela 2 - Cargos Efetivos em Extinção, cargo: servente, do anexo IV, da Lei complementar nº 07, de 2002, que passam a vigor conforme anexos II e III desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de março de 2017.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI COMPLEMENTAR N. 166/2017

**ANEXO I**

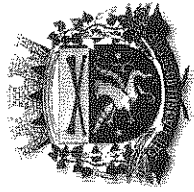
Obs: Cada número constante na tabela equivale a uma classe e representa o número de anos que o servidor possui de efetivo exercício no cargo (progressão funcional)

**TABELA 1 - CARGOS EFETIVOS**  
**GRUPO OCUPACIONAL III – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM**  
**CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	2.190,55	2.475,66	2.797,88	3.162,16	3.574,26
2	2.258,60	2.552,54	2.884,77	3.260,50	3.685,42
3	2.328,76	2.631,80	2.974,37	3.361,90	3.800,04
4	2.401,02	2.713,56	3.066,78	3.466,46	3.918,22

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

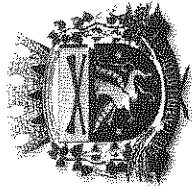
LEI COMPLEMENTAR N. 166/2017

**ANEXO II**

**TABELA 1 - CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO**  
**CARGO: ESCRITURÁRIO**

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	4.037,51	4.907,48	5.965,11	7.250,58	8.813,13
2	4.239,39	5.152,96	6.263,26	7.613,11	9.253,79
3	4.451,29	5.410,52	6.576,52	7.993,77	9.716,48
4	4.673,90	5.681,06	6.905,31	8.393,46	10.202,30

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI COMPLEMENTAR N. 166/2017

**ANEXO III**

**TABELA 2 - CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO**  
**CARGO: SERVENTE**

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	1.899,11	2.308,25	2.805,63	3.410,33	4.145,27
2	1.994,01	2.423,76	2.945,96	3.580,85	4.352,53
3	2.093,69	2.544,91	3.093,27	3.759,89	4.570,16
4	2.198,28	2.672,16	3.247,93	3.947,88	4.798,67

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Rosângela Pereira Rodrigues; Classe A; Nível I; 30h/a; CEINF Criançceiras, no período de 22/02 à 22/03/2017.  
Daiane Aparecida B. dos Santos; Classe A; Nível I; 30h/a; CEINF Criançceiras, no período de 22/02 à 22/03/2017.  
Aline Cristina de Lima; Classe A; Nível I; 30h/a; CEINF Ivone Araújo Barros Abes, no período de 22/02 à 22/03/2017.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo, MS 16 de março de 2017.

**DOUGLAS SOUZA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 004/2017

**Publicado por:**  
Rosângela f De Souza Collis  
Código Identificador:67E17C26

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMS**

São Gabriel do Oeste, 17 de março de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a "Programação Anual de Saúde 2017", conforme ata nº 406 de 09 de março de 2017.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CLEIDE TEREZINHA FEYH**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 09 de março de 2017 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**MICHELE ALVES PAUPERIO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto "P" 023/2017

**Publicado por:**  
Michele Pagnussat  
Código Identificador:3C7B5C26

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 057/2017  
Processo Administrativo nº 041092/2107  
Pregão Presencial nº 010/2017  
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste  
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: Gesstorha Segurança e Saúde do Trabalho Ltda-ME.  
Objeto: prestação de serviço de exames médicos consistentes na elaboração de atestado de saúde ocupacional (demissional/admissional/períodicos, retorno ao trabalho ou mudança de função), e exames médicos de acuidade visual, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 010/2017, que passam a fazer

parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.  
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: O valor total do contrato é de R\$ **8.179,50 (oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante, observadas as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/ Roberto Medeiros Barbosa.

Data da assinatura: 15 de Março de 2017.

**Publicado por:**  
Marilza Grinchowski Pitchenin  
Código Identificador:A647C450

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI COMPLEMENTAR 166/2017**

Lei Complementar n. 166/2017 de 15 de março de 2017.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a alteração da tabela 1 do Anexo II e tabelas 1 e 2 do anexo IV, da Lei Complementar nº 07, de 24 de abril de 2002 que 'Institui o plano de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e dá outras providências'.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Tabela 1 – Cargos Efetivos, Grupo ocupacional III – Técnico de Nível Médio – TNM, Cargo: Técnico em contabilidade, da Lei complementar nº 07, de 2002, que passa a vigor conforme anexo I, desta lei.

**Art. 2º** Ficam alteradas a Tabela 1 - Cargos Efetivos em Extinção, cargo: escriturário e a Tabela 2 - Cargos Efetivos em Extinção, cargo: servente, do anexo IV, da Lei complementar nº 07, de 2002, que passam a vigor conforme anexos II e III desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de março de 2017.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Lei Complementar n. 166/2017

**Anexo I**

Obs: Cada número constante na tabela equivale a uma classe e representa o número de anos que o servidor possui de efetivo exercício no cargo (progressão funcional)

**TABELA 1 - CARGOS EFETIVOS**  
**GRUPO OCUPACIONAL III – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM**  
**CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	2.190,55	2.475,66	2.797,88	3.162,16	3.574,26
2	2.258,60	2.552,54	2.884,77	3.260,50	3.685,42
3	2.328,76	2.631,80	2.974,37	3.361,90	3.800,04

4	2.401,02	2.713,36	3.066,78	3.466,46	3.918,22
---	----------	----------	----------	----------	----------

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Lei Complementar n. 166/2017

ANEXO II

TABELA 1 - CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO  
CARGO: ESCRITURÁRIO

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	4.037,51	4.907,48	5.965,11	7.250,58	8.813,13
2	4.239,39	5.152,96	6.263,26	7.613,11	9.253,79
3	4.451,29	5.410,52	6.576,52	7.993,77	9.716,48
4	4.673,90	5.681,06	6.905,31	8.393,46	10.202,30

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Lei Complementar n. 166/2017

Anexo III

TABELA 2 - CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO  
CARGO: SERVENTE

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	1.899,11	2.308,25	2.805,63	3.410,33	4.145,27
2	1.994,01	2.423,76	2.945,96	3.580,85	4.352,53
3	2.093,69	2.544,91	3.093,27	3.759,89	4.570,16
4	2.198,28	2.672,16	3.247,93	3.947,88	4.798,67

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilza Grinchowski Pitchenin  
Código Identificador:33B05897

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI MUNICIPAL Nº 1068/2017**

Lei nº 1.068/2017 de 15 de março de 2017

Altera o artigo 4º e acrescenta o §7º no artigo 2º da lei municipal nº 942, de 25 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 942, de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CODESG, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, composto por 11 (onze) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, representantes dos seguintes órgão e entidades:

- I - Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II - Um representante da Câmara de Vereadores;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VI - Um representante da Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste;
- VII - Um representante das Cooperativas, escolhido entre seus pares;
- VIII - Um representante do Sindicato Patronal Rural;

IX - Um representante de Instituições Financeiras, escolhido entre seus pares;

X - Um representante dos Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos e Cíveis, escolhido entre seus pares, desde que devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;

XI - Um representante da Procuradoria Jurídica Municipal.”

Art. 2º Fica incluído o §7º no artigo 2º da Lei Municipal nº 942, de 2014, com a seguinte redação:

“§7º A escolha dos lotes de terrenos localizados no Núcleo Industrial Sul para a doação às empresas que tiverem seus projetos aprovados, será de exclusiva competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CODESG.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de março de 2017.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilza Grinchowski Pitchenin  
Código Identificador:622B51D7

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 1.394/2017**

Decreto nº 1.394/2017 PMSGO/GAB 17 de março de 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora Aline Fernanda Aoki Kataoka, para atuar como Fiscal nos Contratos originados do Pregão Presencial nº 130/2017 – SEMEC.

Art. 2º. Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de março de 2017.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Siluane Marla Dalri  
Código Identificador:BEC94063

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10 2017 - PEDRO LUIZ  
POLIZEL TAVARES-ME (CARNE)**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE  
CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO